



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Gerência de Cartografia, Geoprocessamento e
Topografia
Núcleo de Geoprocessamento e Topografia

Termo de Referência - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUGET

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de bens comuns denominados CONJUNTOS GNSS RTK na TERRACAP

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Núcleo de Geoprocessamento e Topografia - NUGET da Terracap, realiza, dentre outras atividades, levantamentos e demarcações topográficas de imóveis urbanos e rurais. Estas atividades exigem, além de uma equipe técnica qualificada, equipamentos especializados para desempenhar os trabalhos de forma precisa e confiável.
- 1.2. Atualmente, os equipamentos que fornecem essa precisão e confiança são aparelhos eletrônicos receptores de sinais dos satélites que fornecem informações posicionais em todo globo terrestre. Estes equipamentos são denominados receptores GNSS (*Global Navigation Satellite System*), e podem trabalhar em um modo chamado RTK (*Real Time Kinematic*), proporcionando agilidade e precisão nas atividades de campo.
- 1.3. Diante das demandas de trabalhos desempenhadas pelo NUGET, no qual preza pela qualidade e precisão, o objetivo do presente Termo de Referência é a aquisição de 03 unidades de conjuntos GNSS RTK nos moldes descritos neste documento.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 unidades dos bens comuns denominados conjuntos GNSS RTK, com garantia e assistência técnica por 12 (doze) meses, no intuito de atender às necessidades da Terracap para as demandas que exigem demarcações de imóveis, levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, aquisição e processamento de dados GNSS e aplicações afins.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de 03 unidades dos conjuntos GNSS RTK visa otimizar os trabalhos de topografia, cartografia e geodésia realizados pela Terracap, garantido a qualidade e a excelência nas precisões obtidas em trabalhos do tipo:
- 3.1.1. Levantamentos topográficos planimétricos e planialtimétricos, demarcações/locações de lotes e terrenos, e projetos de infraestrutura urbana e rural;
- 3.1.2. Implantação de marcos geodésicas para apoio aos trabalhos de topografia e cartografia;
- 3.1.3. Implantação de pontos de controle e pontos de checagem para levantamentos topográficos por meio de sensoriamento remoto com a utilização de aerofotogrametria com drone;
- 3.1.4. Elaboração de estudos, projetos e especificações para monitoramento remoto e mapeamentos de áreas da Terracap;
- 3.1.5. Elaboração de georreferenciamento dos imóveis rurais;
- 3.1.6. Produção de informações cartográficas tais como cartas geoidais e modelos digitais de elevação.
- 3.2. Além disto, está aquisição visa renovar o quadro de equipamentos disponíveis no

Núcleo de Geoprocessamento e Topografia da Terracap, tendo em vista as atuais condições dos conjuntos GNSS RTK disponíveis. Estes aparelhos apresentam-se bastantes antigos, fora do mercado e pouco operacionais, devido isto, tem-se notificado um grande número de ocorrências para manutenção corretiva destes equipamentos. Essas condições citadas estão descritas em detalhes no documento de Diagnóstico Técnico (20576300) do processo SEI nº 00111-00002844/2019-00.

3.3. O Diagnóstico Técnico (20576300) citado, foi elaborado em março de 2019, atualizando a situação destes equipamentos para o presente mês de maio de 2021, o NUGET possui em funcionamento apenas 2 conjuntos GNSS RTK para utilização de 4 equipes de campo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 03 unidades de conjuntos GNSS RTK, no qual cada unidade é composta pelos seguintes itens:

- 4.1.1. 01(um) receptor GNSS Base;
- 4.1.2. 01(um) receptor GNSS Rover;
- 4.1.3. 01(um) Coletor de Dados;
- 4.1.4. 01(um) Programa para Coleta e Integração de Dados;
- 4.1.5. 01(um) Rádio UHF externo;
- 4.1.6. 01(um) Programa de Pós-processamento;
- 4.1.7. Acessórios, conforme item 4.3.6.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS MÍNIMAS

- 4.2.1. Receptor e antena GNSS, antena UHF/GSM e bateria, devem ser integrados em um único aparelho;
- 4.2.2. Possibilite trabalhos simultâneos nos modos RTK e Estático.

4.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDIVIDUAIS MÍNIMAS

- 4.3.1. Receptores GNSS (Base e Rover):

Item	Tipo	Descrição
4.3.1.1	Números de Canais	220
4.3.1.2	Sinais de Satélites Rastreados	GPS: L1, L2, L5
		GLONASS: L1, L2
		Galileo: E1, E5A, E5B
		BeiDou: B1, B2
4.3.1.3	Correção de inclinação nos receptores de Base e Rover em levantamentos RTK	Mínimo de 30°
4.3.1.4	Precisão no modo RTK	Horizontal: 8 mm + 1 ppm

		Vertical: 15 mm + 1 ppm
4.3.1.5	Precisão no modo Estático	Horizontal: 3 mm + 0,5 ppm
		Vertical: 5 mm + 0,5 ppm
4.3.1.6	Comunicação e Interface	USB, Bluetooth e GSM
4.3.1.7	Rádio UHF Interno	Potência de transmissão de 2 W, nos dois receptores (Base e Rover)
4.3.1.8	Memória interna	4 Gigabytes
4.3.1.9	Peso com bateria (s)	Máximo de 1,5 kg
4.3.1.10	Temperatura de Operação	-10°C até +60°C
4.3.1.11	Índice de Proteção	IP 67
4.3.1.12	Resistência a queda em concreto	2 metros de altura
4.3.1.13	Autonomia das baterias	5 horas

4.3.2. Coletor de Dados:

Item	Tipo	Descrição
4.3.2.1	Temperatura de Operação	-10°C até +60°C
4.3.2.2	Sistema Operacional	Windows ou Android
4.3.2.3	Display	Colorido com 3,5 polegadas
4.3.2.4	Memória interna	8 Gigabytes
4.3.2.5	Memória RAM	512 Megabytes
4.3.2.6	Processador	1 GHz
4.3.2.7	Conexão	USB ou mini USB, SD card, Wi-fi e Bluetooth
4.3.2.8	Câmera integrada	5 Megapixels
4.3.2.9	Autonomia da bateria	10 horas

4.3.2.10	Peso	Máximo de 0,800 kg
4.3.2.11	Índice de Proteção	IP 67
4.3.2.12	Teclado Alfanumérico	Deve possuir um teclado físico alfanumérico e tela touchscreen

4.3.3. Software de Coleta e Integração de Dados:

Item	Tipo	Descrição
4.3.3.1	Idioma	Português
4.3.3.2	Ferramentas COGO	Realizar cálculo de coordenadas na forma direta e inversa, locação de linha e ponto, estaqueamento, cálculo de área e offset.
4.3.3.3	Importação de Dados	Importar uma lista de pontos no formato *.TXT contendo as informações: Nome, Descrição, Coordenada Norte, Coordenada Leste, e Altitude.
4.3.3.4	Exportação do Dados	Exportar os dados coletados no modo RTK no formato *. DXF; e no formato *.TXT contendo as informações: Nome do ponto, descrição, coord. norte, precisão do norte, coord. leste, precisão do leste, altitude geométrica, precisão da altitude geométrica, tipo de solução, quantidade de épocas e PDOP. Em trabalhos de Demarcação/Locação apresentar as discrepâncias do ponto locado em seus eixos X, Y e Z.
4.3.3.5	Configurações no Modo Estático	Inserir o nome do Ponto, a altura do equipamento e alterar taxa de gravação.
4.3.3.6	Configurações no Modo RTK	Criação de obra; escolha de sistema de coordenadas pré-existent e a criação de novos; criação de parâmetros para trabalhos em sistema local; permitir a mudança de utilização do rádio interno para o rádio externo, e o inverso.
4.3.3.7	Configuração do Rádio UHF Interno	Possibilitar a alteração das características: potência, frequência e protocolo.
4.3.3.8	Coleta de Pontos no Modo RTK	Coletar pontos de forma manual e automática; seleção da taxa de gravação (épocas); inserção de código de forma manual e através de lista pré-existente; e inserção de atributos ou observações.
4.3.3.9	Demarcação/Locação de pontos no Modo RTK	Inserir os pontos a serem demarcados/locados de forma manual e através de uma lista no formato *.TXT, importada para o coletor de dados.
4.3.3.10	Visualização	Nível de bateria; pontos já levantados no modo RTK; e quantidade de satélites visíveis.

4.3.3.11	Aplicativo	Possuir aplicativo compatível com o sistema operacional <i>Android</i> e/ou <i>IOS</i> capaz de realizar coleta e demarcação/locação de pontos no modo RTK.
4.3.3.12	Atualização	Gratuita por 1 ano.

4.3.4. Rádio UHF Externo:

Item	Tipo	Descrição
4.3.4.1	Potência	25 Watts
4.3.4.2	Configuração	Possibilitar a alteração das características: potência, frequência e protocolo.
4.3.4.3	Índice de Proteção	IP 67
4.3.4.4	Temperatura de Operação	-10°C até +60°C
4.3.4.5	Peso	Máximo de 1,5 kg

4.3.5. Software de Pós-processamento:

Item	Tipo	Descrição
4.3.5.1	Idioma	Inglês ou Português
4.3.5.2	Compatibilidade de Instalação	Windows 10 na versão de 64 bits.
4.3.5.3	Chave de Acesso	Dispositivo USB (hardlock) ou através de liberação online, desde que seja possível utiliza-lo em vários computadores, sendo um por vez.
4.3.5.4	Configurações	Criação de obra; escolha de sistema de coordenadas pré-existent (ex.: SIRGAS2000 UTM Fuso 23), e criação de um novo pelo usuário.
4.3.5.5	Importação de Dados	Importar arquivo nativo do receptor deste conjunto GNSS e arquivo no formato RINEX, provenientes de receptores de outras marcas (Ex.: Dados RINEX de uma RBMC do IBGE).
4.3.5.6	Processamento de Linha Base	Processar dados do modo Estático com informações dos satélites das constelações GPS e Glonass, e poder utilizar efemérides precisas no formato *.sp3.
		Apresentar as informações: Base de referência com suas coordenadas (norte, leste e altitude geométrica) e suas

4.3.5.7	Relatório de Processamento	precisões; coordenadas (norte, leste e altitude geométrica) e as precisões dos pontos processados; sistema de coordenadas; distância da linha base; solução; e efemérides.
4.3.5.8	Exportação de Dados	Formato RINEX do arquivo nativo (podendo ser outro programa do mesmo fabricante); relatório de processamento e relatório ajuste.
4.3.5.9	Ajustamento de Rede	Realizar ajustamento de rede geodésica.
4.3.5.10	Atualização	Gratuita por 1 ano.

4.3.6. Acessórios:

Item	Tipo	Quantidade (unidade)
4.3.6.1	Maleta de transporte	01 (um) para cada receptor, ou 01 para todo o conjunto
4.3.6.2	Tripé em alumínio com trava dupla em cada perna	01 (um)
4.3.6.3	Tripé de bastão com bolsa	02 (dois)
4.3.6.4	Suporte do Coletor de Dados para o bastão	01 (um)
4.3.6.5	Bastão de fibra de carbono de 2 metros	01 (um)
4.3.6.6	Bastão telescópio de 4,60 metros	01 (um)
4.3.6.7	Base nivelante com adaptador	01 (um)
4.3.6.8	Trena de 3 metros	01 (um)

4.4. Justificativas Individuais das Características Técnicas:

Item	Justificativa
4.2.1	Facilidade no transporte e no manuseio, além de evitar possíveis danos e perdas de partes do equipamento em campo.
4.2.2	Ganho de tempo e produtividade nas atividades de levantamento topográfico.
4.3.1.3	Agilidade e precisão na coleta e na demarcação de pontos localizados em divisas de terrenos que estejam obstruídos por muros, cercas, etc.

4.3.1.7	Aumento no alcance de comunicação entre os receptores de Base e Rover durante a coleta e demarcação de pontos no modo RTK, obtendo maior produtividade em campo.
4.3.3.11	Possibilidade de utilização de um segundo método de controle dos receptores GNSS no modo RTK, de forma a evitar uma possível parada dos equipamentos e dos trabalhos de campo, em situações de falha ou quebra do coletor de dados.

4.4.1. Os demais itens não constantes na tabela de justificativas acima (Item 4.4) são de conhecimento geral de mercado.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para entrega será de 60 dias corridos após a emissão de Ordem e Serviço pelo Diretor da Diretoria de Comercialização e Novos Negócios (DICOM).

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 meses, contados a partir da celebração do contrato. Renováveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta meses). Atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços/produtos tem natureza continuada;

6.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

6.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço e/ou entrega do produto;

6.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

6.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Diretoria de Comercialização e Novos Negócios (DICOM). Os prazos de entrega dos produtos descritos no conforme item 5, somente poderão ser modificados mediante aprovação da DICOM, desde que não implique na alteração da vigência contratual, escopo de contratação, qualidade ou aspectos centrais da contratação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÃO FISCAL

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A comprovação será realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pelo fabricante dos equipamentos deste Termo de Referência, comprovando que a Licitante é revendedora no Brasil e autorizada a realizar assistência técnica dentro do território brasileiro.

10.2. Apresentar Nota Fiscal já emitida, comprovando que a Contratada já revendeu os equipamentos do presente Termo de Referência no território brasileiro.

10.3. A verificação documental das características técnicas descritas no item 4 será realizada por meio de apresentação dos materiais: manual, datasheet, brochures, panfletos, e/ou outros, desde que tenham sido emitidos pelo fabricante.

10.4. A verificação operacional das características técnicas descritas no item 4 será realizada por meio da Prova de Conceito (Item 11).

11. PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1. A empresa Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, deverá realizar Prova de Conceito da solução, objetivando garantir o atendimento integral das necessidades da Terracap.

11.2. As condições e requisitos definidos para serem atendidos quando da realização da Prova de Conceito estão contidas no ANEXO I.

11.3. Será convocada a empresa arrematante no sítio da Terracap para a realização da Prova de Conceito em até 10 dias úteis, contados a partir do final da sessão pública. A Licitante que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da Licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.4. Será vedada à Licitante vencedora a realização de intervenções durante a realização da Prova, tais como: correções de erros e desenvolvimento de novas funcionalidades.

11.5. A solução deverá ser apresentada em infraestrutura da Terracap, que deverá disponibilizar ambiente para apresentação, apenas para esta etapa de Prova de Conceito.

11.6. Considera-se eliminado na prova de conceito a Licitante que deixar de satisfazer a um ou mais requisitos obrigatórios constantes no ANEXO I desse Termo de Referência. Assim, a Licitante

não será adjudicada, sendo convocada a licitante com menor preço subsequente para avaliação de sua solução ofertada e assim sucessivamente, até que uma licitante e sua solução ofertada atenda plenamente ao requerido neste Termo de Referência.

11.7. Caso a Licitante não apresente a funcionalidade ou ainda apresente, mas a mesma não funcione de acordo com o esperado ou ainda a mesma apresente erros, poderá, ou não, a equipe que realiza a Prova de Conceito interromper a mesma e declarar o Licitante como desclassificado baseado em relatório técnico da POC.

11.8. Depois de vencido o prazo de apresentação da Prova de Conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Termo de Referência.

11.9. Fica reconhecido o direito das Licitantes concorrentes de acompanharem os procedimentos relativos à apresentação da prova de conceito, limitados a dois representantes de cada empresa.

11.10. As Licitantes que forem assistir à apresentação da prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

12. TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, ou seja, será declarado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente edital e ofertar o **Menor Preço Total**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

14.2. Fornecer os dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

14.3. Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos;

14.4. Realizar o pagamento das faturas ou medições em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado;

14.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

14.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade;

14.7. Emitir, após o recebimento definitivo do produto, o "Atestado de Capacidade Técnica".

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir fielmente o Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

15.2. Seguir as normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto;

15.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

15.4. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as

obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada;

15.5. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos no presente Termo de Referência;

15.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os produtos sejam disponibilizados com perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

15.7. Ressarcir o valor integral dos prejuízos causados à Terracap em casos de erros, omissões ou negligências por parte da Contratada, quando devidamente comprovados;

15.8. Fornecer treinamento a equipe técnica da Contratante de operação de todos os softwares e hardwares adquiridos, em até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos. O treinamento terá uma duração mínima de 12 horas, divididas em 2 turnos de 6 horas cada, em local dentro do Distrito Federal, a ser definido pela Contratante;

15.9. Fornecer suporte técnico de todos os softwares e hardwares adquiridos pela Contratante por período indeterminado de tempo, através de call center, e-mail, whatsapp, etc.

15.10. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente à perfeita entrega dos produtos, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais;

15.11. Entregar os produtos com esmero e perfeição, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações;

15.12. Estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a Contratante e/ou demais órgãos vinculados (se for o caso);

15.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto, respondendo igualmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução do objeto, o que não exclui nem minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP;

15.14. Comunicar à Terracap imediatamente, a partir do conhecimento do fato e por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito da entrega dos produtos, propondo ações corretivas necessárias;

15.15. Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante;

15.16. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Licitante;

15.17. Deverão ser apresentadas todos os certificados de garantias dos fabricantes.

16. GARANTIA DO PRODUTO/MATERIAL E DO CONTRATO

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente 5% (cinco por cento) do valor deste contrato na assinatura deste instrumento em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou em dinheiro.

16.2. A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

16.3. Os produtos descritos no item 4.1 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses.

17. PAGAMENTOS

17.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, em parcela única, sendo feita após a entrega completa dos equipamentos (item 4), com a apresentação da Nota Fiscal e com o aceite da equipe técnica da Terracap.

17.2. O executor do contrato terá até 15 dias para realizar o atesto da fatura. Não serão feitos pagamentos parciais de serviços não finalizados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo executor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste dos equipamentos, será realizado pelo executor do contrato. Para o recebimento definitivo, deverá haver o saneamento de eventuais pendências verificadas após o recebimento provisório. Toda a documentação exigida deverá estar atendida.

20. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

20.1. O atestado de execução somente será emitido após o recebimento definitivo do produto. Não haverá atestados parciais durante a execução do Contrato. O atestado de execução solicitado pela Contratada será elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo diretor da unidade demandante. Somente será emitido em até 30 (trinta) dias da protocolização do pedido no edifício sede da TERRACAP, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

21. SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 13.303/2016.

21.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face da Lei 13.303/2016, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo IV.

21.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será efetivada pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

21.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.5. Sobre o Valor Final da Fatura Mensal (VF) a ser paga pela CONTRATANTE poderá incidir

multa à CONTRATADA por descumprimento das suas obrigações, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida a ampla defesa e contraditório.

21.6. O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do Valor Final da Fatura Mensal (VF).

21.7. Para efeito de aplicação das sanções deste item considera-se a data dos fatos a serem apurados para a definição da competência do valor da fatura a ser considerado.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO I – Prova de Conceito (61300665).

23. ENCERRAMENTO

23.1. O Presente Projeto básico compõe-se de 23 itens no seu corpo principal e 1 Anexo, assinado eletronicamente pelos representantes da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

TERRACAP

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DICOM – DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS

Autor:

PATRICK BONIZIOLI BROMATTI

Engenheiro Agrimensor – NUGET

De Acordo:

ALESSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

Gerente de Cartografia, Geoprocessamento e Topografia - GETOP

Aprovo:

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Diretor de Comercialização e Novos Negócios – DICOM



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK BONIZIOLI BROMATTI Matr. 2787-1, Engenheiro(a)**, em 17/06/2021, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO CARVALHO DOS SANTOS - Matr.0002416-3, Gerente de Cartografia, Geoprocessamento e Topografia**, em 17/06/2021, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **64115194** código CRC= **A091A6B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00003587/2021-30

Doc. SEI/GDF 64115194